



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES PARA O EXER-
cício DE 1980.

INICIADO EM: 18.06.1980

ARQUIVADO EM: 19-06-80

COMISSÃO DE:

VISTO

Bourdes
Encarregado do Protocolo



00046/80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº 05/80, DE 12 DE JUNHO DE 1980

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, face a aprovação do Plenário e,

considerando que a partir de 1º de março de 1980, os Senhores Deputados Estaduais tiveram sua remuneração elevada para R\$ 135.809,72 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e nove cruzeiros e setenta e dois centavos;

considerando o estabelecido na Resolução desta Casa - de nº 06/76, de 21 de dezembro de 1976, que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1977/1981 em 15 %, face a população do Município estar entre os 10.000 e 50.000 habitantes, e

considerando que a despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 3 % (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - A remuneração dos Senhores Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, fica elevada, a partir de 1º de março de 1980, para R\$ 19.487,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros), sendo R\$ 9.743,50 (nove mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) de fixo e R\$ 9.743,50 (nove mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) da parte variável.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições - em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1980.

Sala das Sessões, aos 12 de junho de 1980.

Vereador SÉRGIO FOLETTO
1º Secretário

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente em Exercício

Vereador ITACIR LUIZ GIACOMELLO
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº 05/80, DE 12 DE JUNHO DE 1980

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, face a aprovação do Plenário e,

considerando que a partir de 1º de março de 1980, os Senhores Deputados Estaduais tiveram sua remuneração elevada para R\$ 135.809,72 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e nove cruzeiros e setenta e dois centavos;

considerando o estabelecido na Resolução desta Casa - de nº 06/76, de 21 de dezembro de 1976, que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1977/1981 em 15 %, face a população do Município estar entre os 10.000 e 50.000 habitantes, e

considerando que a despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 3 % (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior,

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - A remuneração dos Senhores Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, fica elevada, a partir de 1º de março de 1980, para R\$ 19.487,00 (dezanove mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros), sendo R\$ 9.743,50 (nove mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) de fixo e R\$ 9.743,50 (nove mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) da parte variável.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições - em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1980.

Sala das Sessões, aos 12 de junho de 1980.

Vereador SÉRGIO POLETTI
1º Secretário

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente em Exercício

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of.nº.164/80/GP

Bento Gonçalves, 09 de junho de 1980.

DESPACHO

- 1) - à Secretaria Geral para pro-
tocolar;
- 2) - Elabore-se Projeto de Reso-
lução estabelecendo nova remun-
eração.

Ver. LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente em
Exercício

Senhor Presidente:

Levo ao conhecimento de V.Sa. que esta Di-
retoria, recebeu expediente da União dos Vereadores do Rio
Grande do Sul, sobre cálculos para aumento dos subsídios dos
Senhores Vereadores.

Submeto à esclarecida consideração de Vos-
sa Senhoria o expediente anexo, solicitando determinar a elabo-
ração do Projeto de Resolução.

Sendo o que se apresenta, formulo protes-
tos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Lourdes
LOURDES RIZZARDO,
Diretora Subst.

Ilustríssimo Senhor
LUIZ AUGUSTO SIGNOR

MD. Vice-Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores.

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/80, DE 09 DE JUNHO DE 1980

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADO-
RES PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, face a aprovação do Plenário e,

considerando que a partir de 1º de março de 1980, os Senhores Deputados Estaduais tiveram sua remuneração elevada para Cr\$..... 135.809,72 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e nove cruzeiros e setenta e dois centavos);

considerando o estabelecido na Resolução desta Casa de nº 06/76, de 21 de dezembro de 1976, que fixou a remuneração dos Senhores Vereadores para o quadriênio 1977/1981 em 15%, face a população do Município estar entre os 10.000 e 50.000 habitantes,

considerando que, a despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

ART. 1º - A remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, fica elevada, a partir de 1º de março de 1980, para Cr\$19.487,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros), sendo Cr\$9.743,50 de fixo e Cr\$9.743,50 da parte variável.

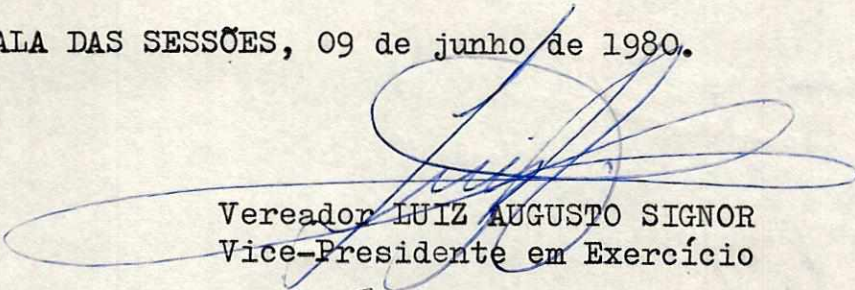
.....

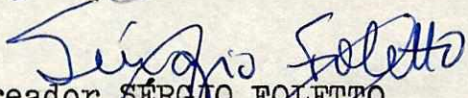


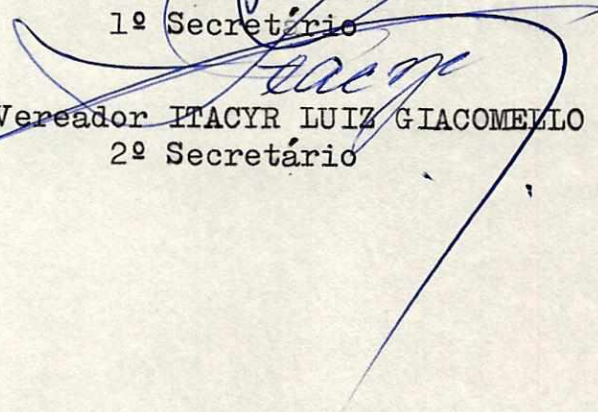
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDENCIA

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
promulgação, retroagindo seus efeitos a partir
de 1º de março de 1980.

SALA DAS SESSÕES, 09 de junho de 1980.

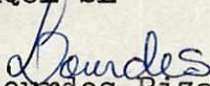

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Vice-Presidente em Exercício


Vereador SÉRGIO FOLETTO
1º Secretário


Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
2º Secretário

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE


Lourdes Rizado
Diretor Subst.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Receita orçada do Município para 1979Cr\$88.000.000,00
Receita arrecadada para mais 44.508.894,54
RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA Cr\$132.508.894,54
=====

Cálculo para a remuneração dos Vereadores: 3% da Receita realizada

$$\frac{132.508.894,54 \times 3}{100} = 3.975.267,00$$

Cálculo da remuneração mensal de 17 Vereadores

$$\frac{3.975.267,00}{12} = 331.272,00$$

Cálculo da remuneração de cada Vereador:

$$\frac{331.272,00}{17} = \text{Cr\$19.487,00}$$

=====

Remuneração de Deputado Estadual:

Até março/80Cr\$109.792,00

De março/80 em dianteCr\$136.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Receita orçada do Município para 1979	Cr\$88.000.000,00
Receita arrecadada para mais	<u>44.508.894,54</u>
RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA	Cr\$132.508.894,54 =====

Cálculo para a remuneração dos Vereadores: 3% da Receita realizada

$$\frac{132.508.894,54 \times 3}{100} = 3.975.267,00$$

Cálculo da remuneração mensal de 17 Vereadores

$$\frac{3.975.267,00}{12} = 331.272,00$$

Cálculo da remuneração de cada Vereador:

$$\frac{331.272,00}{17} = \text{Cr\$19.487,00}$$

=====

Remuneração do Deputado Estadual:

Até março/80Cr\$109.792,00

De março/80 em dianteCr\$136.250,00

UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL

— UVERGS —

Fundada em 23 de maio de 1975

Circular nº 008/80

Porto Alegre, 30 de maio de 1980

Senhor Presidente.

Com a presente estamos informando a V. Exia., para efeito de revisão nos subsídios dos senhores Vereadores dessa colenda Câmara, que a remuneração dos Deputados Estaduais é de Cr\$ 135.809,72. Este valor foi obtido junto ao Deputado Carlos Giacomazzi, Presidente da Assembleia Legislativa, no dia 14 p. passado, por comissão de Vereadores especialmente designada pela UVERGS, em audiência concedida pela autoridade referida.

Na quantia de Cr\$ 135.809,72 estão computadas as seguintes parcelas: Fixo: Cr\$ 19.791,00 ; Variável: Cr\$ 47.500,00; Auxílios Moradia, Transporte, Telefone e Correspondência: Cr\$ 63.050,00; Ajuda de Custo: Cr\$ 5.468,72. Os Senhores Deputados possuem ainda uma parcela correspondente a passagens aéreas para fora do Estado que, por tratar-se de matéria passível de discussão, deixamos de considerar.

Recomendamos ainda que os reajustamentos, que poderão retroagir ao mês de março do corrente, quando entraram em vigor as novas remunerações dos Senhores Deputados, deverão obedecer como limites, os valores contidos na tabela abaixo:

Municípios e/pop. até:	Subsídios até:
10 mil habitantes.....	Cr\$ 13.580,97 (10%)
10 a 50 mil habitantes.....	Cr\$ 20.371,45 (15%)
50 a 100 mil habitantes.....	Cr\$ 27.161,94 (20%)
100 a 300 mil habitantes.....	Cr\$ 33.952,42 (25%)
300 a 500 mil habitantes.....	Cr\$ 47.533,39 (35%)

Convém esclarecer que os limites acima especificados deverão respeitar, evidentemente, os 3% da Receita Realizada no exercício anterior, pois a despesa anual com remunerações de Vereadores, na poderá ultrapassar aos 3% referidos.

.....

UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL — UVERGS —

Fundada em 23 de maio de 1975

.....

De outra parte, aproveitamos esta oportunidade para solicitar as providências de V. Exia. no sentido de remeter a Contribuição Anual devida por essa conceituada Câmara a UVERGS, de conformidade com os termos da Circular nº 003/80, de 29/01/80.

Da circular antes referida constam as seguintes condições, para pagamento das contribuições devidas pelos Legislativos Municipais:

Grupo 1 - Câmaras com até 7 vereadores....	Cr\$ 5.600,00
Grupo 2 - Câmaras com até 9 vereadores....	Cr\$ 7.000,00
Grupo 3 - Câmaras com até 11 vereadores....	Cr\$ 8.400,00
Grupo 4 - Câmaras com até 13 vereadores....	Cr\$ 9.800,00
Grupo 5 - Câmaras com até 15 vereadores....	Cr\$ 11.200,00
Grupo 6 - Câmaras com até 18 vereadores....	Cr\$ 15.400,00

As contribuições em favor da UVERGS poderão ser remetidas para a Caixa Econômica Estadual (Matriz) - conta nº 102/162.107.

Atenciosamente.

Vereador REGINALDO FUSCO, Presidente

Vereador MILTON RIBEIRO DE CALDAS,
Secretário.

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES
Receb. em 06/06/80
Assinatura